

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016

O Prefeito do Município de Cerro Grande - RS torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de profissional, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para as funções públicas autorizadas pelas Leis Municipais nº 1681/2016 e nº 1693/2016 constantes do Anexo I, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 84/90 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 391/96 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 47/2016, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares. O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária do Município de Cerro Grande - RS, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, para exercício das funções públicas constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Grande, situada à Rua América, nº 100, Bairro Centro, CEP 98340-000, Cerro Grande - RS, no período de 08/06/2016 a 13/06/2016, das 08h as 11h e das 14h as 17h.

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2. CPF;

1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção na última eleição);

1.3.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6. Somente serão recebidas fichas de inscrição entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração.

1.7. A ficha de inscrição deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.

2.2. Prova Objetiva para todos os cargos.

Disciplina	Nº de questões	Peso
Português	05	4,0
Matemática	05	4,0
Conhecimentos gerais	10	6,0
TOTAL	20	100

2.3. Prova de Títulos para todos os cargos.

Curso	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima
Especialização	10	Até 2	20 pontos

Mestrado	25	1	25 pontos
Doutorado	35	1	35 pontos
Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Fóruns, Encontros e Jornadas de no mínimo 20 horas (realizados desde janeiro de 2015).	05	No máximo 4 títulos apresentados	20 pontos
Curso de graduação nas áreas de educação, saúde ou serviço social*	20	1	20 pontos

*exclusivo para o cargo de agente visitador PIM.

- 2.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no anexo III do presente Edital.
- 2.5. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos relacionados neste Edital e vinculados diretamente ao cargo pretendido.
- 2.6. Os títulos (certificados ou diplomas) devem estar em cópias autenticadas.
- 2.7. Os candidatos que não apresentarem títulos deverão assinar a declaração constante do anexo IV, devidamente preenchida.
- 2.8. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.
- 2.9. Os CERTIFICADOS ONLINE emitidos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade e que **sejam impressos contendo o endereço online**, não sendo, portanto necessária sua autenticação em cartório.
- 2.10. Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original (ou autenticada), em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completados todos os requisitos para a obtenção do título.

- 2.11. Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução Original) e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 2.12. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 2.13. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 2.14. Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 2.15. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.
- 2.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 2.17. Os títulos serão entregues na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 2.18. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos.
- 2.19. Os títulos informados no ato da inscrição e não comprovados na forma e prazos estipulados serão desconsiderados para efeito de nota.
- 2.20. O mesmo título não será valorado duas vezes, para o mesmo cargo, independente da forma de participação no evento.
- 2.21. Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 2.22. Motivação para não valoração dos títulos:
- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - b) prazo de conclusão de curso posterior a publicação deste Edital;
 - c) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título – Especialização (360 horas);
 - d) curso de extensão;
 - e) número de títulos ultrapassando a nota máxima da prova de títulos;
 - f) falta de assinatura no documento apresentado;
 - g) sem tradução juramentada quando realizado no exterior;
 - h) sem a equivalência à área do cargo pleiteado;

- i) cópia do documento não autenticada;
- j) título sem validação dos órgãos competentes;
- k) outros casos: conforme decisão da Comissão do processo seletivo.

2.23. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital, os demais classificados formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a validade do processo seletivo.

2.24. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) For mais idoso (Lei Federal 10741)
- b) Obter maior pontuação na prova objetiva na disciplina de conhecimentos específicos.

2.25. Todas as Provas serão aplicadas no dia 21/06/2016, com início as 08h e término as 11h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizado na Linha Boa Vista, Interior do Município de Cerro Grande.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada à Rua América, nº 100, no prazo previsto na tabela contida neste edital.

3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada à Rua América, nº 100, no prazo previsto na tabela contida neste edital.

3.3. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.4. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.5. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Grande apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

3.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Cerro Grande.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

4.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

4.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.1.10. Apresentar laudo de médico indicado pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

FASES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/06/2016
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07/06/2016 A 08/06/2016
INSCRIÇÕES	08/06/2016 A 13/06/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/06/2016
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	15/06/2016
APLICAÇÃO DAS PROVAS	21/06/2016
RESULTADO	24/06/2016
RECURSOS DOS RESULTADOS	27/06/2016
HOMOLOGAÇÃO	29/06/2016
CONVOCAÇÃO	01/07/2016

5.2. A inscrição pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses a contar da convocação.

5.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.

5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

5.6. O local de trabalho será no Município de Cerro Grande - RS.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Cerro Grande.

5.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

5.10. Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e estará disponível no seu site: www.cerrogrande.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente com os membros da Comissão ou através do telefone (55) 3756 1100.

5.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 03 de junho de 2016.



Alcione Moi

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO (R\$), CARGA HORÁRIA SEMANAL E EXIGÊNCIA DO CARGO

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal	Remuneração Básica	Escolaridade
01	Professor de anos iniciais	20h	R\$ 1.186,15	Ensino Superior completo em pedagogia
01	Monitor de escola	20h	R\$ 790,75	Ensino Superior completo e/ou cursando em pedagogia
01	Farmacêutico	20h	R\$ 1.581,50	Ensino Superior completo em farmácia
01	Agente Visitador do PIM	40h	R\$ 856,64 *	Ensino Médio completo, acrescido de curso introdutório específico realizado pelo GTM com duração de 60 a 180 horas.

- O valor será complementado até chegar ao valor de um salário mínimo vigente

CARGO	EXIGÊNCIA
Professor de anos Iniciais	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Monitor de Escola	Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação na unidade de ensino, auxiliando oficinas relacionadas a várias atividades, acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais de interesse do educandário e do educando; proceder, orientar e supervisionar o recreio escolar, o horário

	<p>da entrada e da saída na escola; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar acompanhando-as na estrada e saída do mesmo entre outras atribuições, zelando assim pela manutenção da ordem, da disciplina e segurança; executar outras tarefas afins.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Farmacocinética e fatores que influenciam na absorção, distribuição, bio-transformação e excreção das drogas: Tempo de meia vida, volume aparente de distribuição, biodisponibilidade e clearance total. Farmacodinâmica: Mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Drogas que atuam no Sistema Nervoso Autônomo. Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central. Analgésicos anti-piréticos e anti-inflamatórios (esteroidais e não esteroidais). Drogas diuréticas. Drogas cardiovasculares: Antianginosos, Anti-hipertensivos, Digitálicos. Drogas que atuam no Sistema Gastrointestinal. Drogas que atuam no controle da diabetes. Drogas anti-infecciosas e antiparasitárias. Interações medicamentosas: Medicamentos X Medicamentos. Medicamentos X Alimentos. ANÁLISE FARMACÊUTICA: Cálculo de miliequivalentes a milimol. Concentração de soluções em normalidade, molaridade, molaridade. p/p. p/v.v/v.ppm, etc . Análise volumétrica por neutralização, oxi-redução, precipitação complexotomia. PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E SUA ELABORAÇÃO: Forma farmacêutica- Sólidas, semisólidas e líquidas : Preparação, Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica; Vantagens e desvantagens: Relação com as vias de administração. CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS: Testes químicos. Testes físico-químicos. Testes biológicos e microbiológicos. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E ÂMBITO PROFISSIONAL: Código de ética da profissão Farmacêutica: Portaria 344 do Ministério da Saúde de 12/05/1998. Portaria 3916/98 Política Nacional de Medicamentos de 30/10/1998.</p>
<p>Agente Visitador do PIM</p>	<p>Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias.</p>

	<p>Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo</p>
--	---

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PÚBLICA DESEJADA: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

CPF n°. _____ Título de Eleitor n° _____

RG n°. _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. Formação Escolar

Curso: _____ Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Data de conclusão: _____

(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Cerro Grande, _____ de junho de 2016

Assinatura do Candidato

Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Língua Portuguesa para todos os cargos

Estrutura da Palavra - Processos de Formação de Palavras; Classe das Palavras; Classes de Palavras Substantivo; Classes de Palavras Adjetivo; Classes de Palavras Pronome; Classes de Palavras Verbo; Colocação dos Pronomes Oblíquos Átonos; Regência, Crase, Emprego da Preposição; Concordância: Nominal e Verbal ; Termos da Oração / Valor Semântico das Conjunções / Classif. Orações ; Ortografia: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras; Pontuação; Divisão Silábica; Emprego de Vocabulário / Valor Semântico das Palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Contagem de Fonemas. Bibliografia: WWW.professorandresan.com.br , www.qconcursos.com.br , WWW.soportugues.com.br

Matemática para todos os cargos

Regra de três simples; Regra de três composta; Porcentagem; Juro simples; Juro composto; Matemática financeira; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Ordens de grandeza; Números reais; Números inteiros; Números positivos e negativos; Adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação de números reais; Função exponencial; Logaritmos; Radiciação; Equações do 1º e do 2º grau; Limites; Derivadas; Integrais; Funções Exponenciais; Logaritmos; Razão e proporção; Radiciação; Potenciação; Conjuntos; Operações com números naturais; Equações; Trigonometria; Ângulos; Plano cartesiano; Regra de três simples; Regra de três composta; Juro simples; Juro composto; Porcentagem; Taxas e descontos; Transformação de grandezas. **BIBLIOGRAFIAS** [1] (IMPA/ OBMEP, **Banco de questões 2016**. Rio de Janeiro. 2016.) [2] (IMPA/ OBMEP, **Banco de questões 2015**. Rio de Janeiro. 2015.) [3] (BARRETO FILHO, Benigno. **Matemática aula por aula: Volume único: ensino médio**. São Paulo, 2000.) [4] (BARRETO FILHO, Benigno. **Matemática aula por aula: Volume único: ensino médio**. São Paulo, 2000.) [5] (BARRETO FILHO, Benigno. **Matemática aula por aula: Volume único: ensino médio**. [1] (LEITHOLD, Louis. O Cálculo com Geometria Analítica. 3.ed. Harbra, 2002. vol. 1.) [2] (LEITHOLD, Louis. O Cálculo com Geometria Analítica. 3.ed. Harbra, 2002. vol. 1.)

[3] (KUHNNEN, Osmar Leonardo. Matemática Financeira Aplicada e Análise de Investimentos. São Paulo: Atlas, 1994.)

[4] (VERAS, Lilia Ladeira. Matemática Financeira. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.)

Conhecimentos Específicos para o cargo de Professor anos iniciais e Conhecimentos Específicos para o cargo de Monitor de Escola

Conhecimento e procedimentos de princípios de ministração do ensino (igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância, valorização do profissional da educação escolar, gestão democrática, garantia de padrão de qualidade, valorização da experiência extra-escolar, vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais), elaboração e aplicação de proposta pedagógica, elaboração e cumprimento de plano de trabalho, estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças PNEs, articulação escola-comunidade, planejamento, organização e execução de ações inerentes ao desenvolvimento integral da criança, acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança; criação e aplicação de recursos didáticos; noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional (LDB Lei Federal nº 9394/96), diretrizes curriculares para a educação Infantil e para o ensino fundamental; parâmetros curriculares nacionais, tendências pedagógicas na prática escolar. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Gestão democrática da escola. Educação na perspectiva crítica. A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

Conhecimentos Específicos para o cargo de Farmacêutico

Curativos: potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos; terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Doenças Sexualmente Transmissíveis; Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de material. Saúde da mulher: planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Preparo de drogas de acordo com

fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos, e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Diferenças entre os medicamentos éticos, genéricos e manipulados. Interações medicamentosas. Boas práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de controle de estoque. Legislação farmacêutica – Leis e normas que regem a profissão farmacêutica. Farmacologia - Conhecimentos gerais e específicos sobre: definições em farmacologia, farmacocinética, farmacodinâmica, interferência de medicamentos em exames laboratoriais, Imunofarmacologia, mecanismo de ação, reações adversas, indicações e contraindicações aos medicamentos, intoxicação medicamentosa, associação e interação medicamentosa, estabilidade de medicamentos, plantas medicinais, farmacologia dos sistemas, antibióticos e quimioterápicos, farmacoterapia pediátrica e geriátrica. Farmácia hospitalar - Conhecimentos gerais e específicos sobre: histórico, objetivos, funções, farmacovigilância, administração, seleção de medicamentos, sistemas de distribuição de medicamentos, abastecimento e gerenciamento de materiais e medicamentos, manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em farmácia hospitalar, terapia nutricional parenteral e enteral, assistência farmacêutica, farmácia clínica, administração de medicamentos através de cateteres de nutrição enteral. Farmacotécnica - Conhecimentos gerais e específicos sobre: desenvolvimento de novos fármacos e processos de aprovação, formas farmacêuticas, matérias primas, sólidos, semi-sólidos, líquidos, aerossóis inalantes e sprays, medicamentos parenterais e enterais, sistemas de liberação de medicamentos, medicamentos de uso tópico. Química farmacêutica - Conhecimentos gerais e específicos sobre: gênese de medicamentos,

relação estrutura atividade, nomenclatura dos medicamentos, receptores farmacológicos. Química geral - Conhecimentos gerais e específicos sobre: estequiometria, estrutura atômica e tabela periódica, ligações químicas, reações químicas em soluções aquosas, gases, estados da matéria e as forças químicas intermoleculares, termodinâmica química, cinética química, equilíbrio químico, ácidos e bases, eletroquímica, nomenclatura. Química orgânica - Conhecimentos gerais e específicos sobre: compostos de carbono e ligações químicas, reações orgânicas, alcanos e cicloalcanos, estereoquímica, alquenos e alquinos, álcoois e éteres, sistemas insaturados conjugados, métodos espectroscópico de determinação da estrutura, compostos aromáticos, aldeídos e cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados, aminas, fenóis haletos de arila, carboidratos, lipídeos, aminoácidos e proteínas.

Conhecimentos Específicos para o cargo de Agente Visitador do PIM

1. Programa Primeira Infância Melhor (PIM): estruturação, metodologia, modalidades de atenção do PIM, aspectos relevantes para a execução do programa, condições necessárias para o desenvolvimento integral das crianças, dimensões do desenvolvimento infantil, capacitação, diagnóstico, trabalhando com as famílias e técnicas para o trabalho com as famílias, técnicas respectivas, atividades e estratégias recreativas e educativas, humanização do atendimento. 2 . Competência e atribuições do visitador. 3. Programas de saúde da criança, da mulher, gestão do SUS. 4. Atenção à Saúde da Gestante, pré – natal, parto e puerpério. 5. Dimensões do Desenvolvimento infantil no PIM. 6. Papel do visitador do PIM na detecção precoce de doenças. 7. Saúde Pública. Referências Bibliográficas: Site do Ministério da Saúde. WWW.saude.org.br, site do PIM. WWW.pim.saude.rs.gov.br, site ECA. WWW.promenino.org.br , Caderneta da Gestante. WWW.portalsaude.saude.gov.br